

**Assunto: PROJETO DE LEI ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB**

**Ao**  
**Departamento de Finanças,**

Considerando que a lei n.º 14.113/2020 regulamenta a utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação (Fundeb), especialmente no que diz o Art 25, § 3.º.

*§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Contando que o valor da reprogramação, considerando o cancelamento de empenhos não liquidados em restos a pagar é de R\$ 5.092.081,00 (Cinco milhões noventa e dois mil e oitenta e um reais), solicito a abertura de crédito especial para a utilização do recurso conforme dispõe a lei 14.113/2020, para as seguintes situações:

- Manutenção Predial de Unidades Escolares – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)
- Folha de Pagamento e Encargos com o Pessoal da Educação Básica: R\$ 2.092.081,00 (dois milhões, noventa e dois mil e oitenta e um reais).

Encaminho para as devidas providências.

São Roque, 22 de março de 2023.

Dircelene Segura Santos  
Diretora do Departamento de Educação